



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO CAPIM BRANCO/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.314.617/0001-47, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto nº 20, bairro Centro, CEP Nº 35.730-000, neste ato representado por seu Prefeito(a) Sr.(a) **ELVIS PRESLEY MOREIRA GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 029.317.776-76, residente e domiciliado no município de Capim Branco/Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.272.081/0001-41, com sede em Matozinhos/MG, na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, CEP 35.720-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Jocimar Cesar Brandão, prefeito municipal de Prudente de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 012.436.206-09 denominado **CONTRATADO**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente contrato.

As partes acima identificadas pactuam o presente **CONTRATO DE RATEIO objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO**, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Públicos e Alterações Contratuais, nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **RATEAR as despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário -CISREC (incluídas as despesas pertinentes ao Programa Licitações Compartilhadas) entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
- Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

- Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
- Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato de Rateio terá vigência limitada ao exercício financeiro de 2026, iniciando-se em 14 de janeiro de 2026 e vigorando até o dia 31 de dezembro de 2026.

2.2. O presente instrumento não será prorrogado automaticamente. A continuidade do repasse de recursos no exercício financeiro subsequente (2027) dependerá da celebração de um novo Contrato de Rateio, mediante a existência de previsão orçamentária e deliberação do Poder Executivo do MUNICÍPIO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** repassará mensalmente ao CISREC, durante o exercício de 2026, conforme definido em assembleia geral realizada em 20/12/2024, o valor mensal de **R\$2.950,70 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)**, totalizando para 12 (doze) meses, o valor de **R\$35.408,40 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)**, conforme segue:

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repasse mensal R\$
1ª	25/01/2026	R\$2.950,70
2ª	25/02/2026	R\$2.950,70
3ª	25/03/2026	R\$2.950,70
4ª	25/04/2026	R\$2.950,70
5ª	25/05/2026	R\$2.950,70
6ª	25/06/2026	R\$2.950,70
7ª	25/07/2026	R\$2.950,70
8ª	25/08/2026	R\$2.950,70
9ª	25/09/2026	R\$2.950,70
10ª	25/10/2026	R\$2.950,70
11ª	25/11/2026	R\$2.950,70
12ª	25/12/2026	R\$2.950,70
REPASSE TOTAL ANUAL		R\$35.408,40



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

3.3. Os valores serão depositados em conta específica do CISREC: **Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 3212-3, conta corrente 6322-3.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

4.1. O contrato não será reajustado durante sua vigência.

4.2. O valor deste contrato poderá ser reequilibrado durante sua vigência, por deliberação de assembleia do CISREC respeitando os limites e tramitações legais.

4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.302.0011.2041 Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde

31717000 Rateio Particip. em Consórcio Pub. 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0265 10.000,00

33717000 Rateio Particip. em Consórcio Pub. 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0266 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CISREC:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

7.1.3. Aplicar integral e exclusivamente os recursos financeiros recebidos por meio do Contrato de Rateio nas **despesas administrativas do Consórcio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira.**

7.1.4. Prestar contas da aplicação dos recursos aos entes consorciados, nos prazos e formas previstos no contrato, incluindo demonstrativos financeiros, relatórios de execução física e financeira e demais documentos comprobatórios exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos;

8.1.4. Promover o pagamento do rateio mensal, nos valores e prazos previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo art. 2º, § 1º, inciso III da Lei nº 11.107/2005.

9.2. Aplicam-se também ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, e a Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Alterações Contratuais do CISREC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu Gestor o (a) Sr.(a) Thais Moreira Magalhães (Secretário(a) Municipal de Administração e Governo), e-mail segovadm@capimbranco.mg.gov.br cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

10.2. O presente contrato tem como seu fiscal o (a) Sr.(a) Sthéfany Caroline Ferreira do Patrocínio (Secretário(a) Municipal de Saúde), e-mail saude@capimbranco.mg.gov.br, cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

10.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios oficiais, visando atender o no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao-art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 11.107/2005, e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Capim Branco-MG 13 de janeiro de 2026.

Município de Capim Branco

Por seu Prefeito, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento – CISREC

Por seu Presidente, Sr. Jocimar Cesar Brandão

Fiscal do Contrato:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF/CI

Nome:

CPF/CI